

Atos Oficiais

DECRETO Nº 7.121, DE 06 DE MARÇO DE 2021

Acréscio dispositivo ao Decreto nº 7.120, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no Município de Ribeirão Pires, com ações estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente do Coronavírus, nos termos do que prevê o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, de acordo com a Fase Vermelha, do Plano São Paulo.

CLÓVIS VOLPI, Prefeito do Município de Ribeirão Pires, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e institui o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.545, de 03 de março de 2021, que classificou o Município de Ribeirão Pires na Fase Vermelha do Plano São Paulo, nos dias 06 a 19 de março de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 7.120, de 04 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

.....

§1º-A Para os estabelecimentos do ramo alimentício, fica autorizado o serviço de retirada, limitado até às 21:00 horas, sendo vedado o acesso dos clientes às instalações internas, bem como o consumo no local.

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, em 06 de março de 2021 - 307º Ano da Fundação e 67º da Instalação do Município.

CLÓVIS VOLPI
Prefeito

RANGEL FERREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos

RICARDO NARDELLI JÚNIOR
Secretário de Governo

AUDREI ROCHA SILVA
Secretário de Saúde

EDUARDO MONTEIRO PACHECO
Secretário de Administração

Publicado no órgão da Imprensa Oficial.